|  |  |
| --- | --- |
| brasão | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ – RS**  AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO,1033  CEP: 95360-000 – PARAÍ/RS  CNPJ: 87.502.886/0001-50 – FONE: (54) 3477-1233 |

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC -**

**Nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE PARAÍ, através do Prefeito Municipal, Oscar Dall’Agnol, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal n° 3.492/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Paraí.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva a contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, com assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo do Setor de Licitações, órgão pertencente à estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O julgamento ficará por conta da Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, designada pela Portaria nº 209/2021.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: Setor de Licitações

Endereço: Av Presidente Castelo Branco, nº 1033, Bairro Centro, Paraí/RS

Recebimento das Propostas: **até 06 de outubro de 2021, às 08:30 horas.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar aos membros da Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições socais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica:

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

5.5 Quanto à Proposta:

5.5.1 Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de rasuras ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme anexo III;

5.5.2 Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o anexo IV deste edital.

5.5.3 Declaração datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, sendo o percentual mínimo de contribuição superior a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições em função do disposto no §2º do art. 15 da Lei Municipal nº 3.492/2021, conforme anexo V.

5.5.4 Cópia do Regulamento do Plano da EFPC.

5.5.5 A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5.6 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO e seus subitens, terá sua proposta desclassificada.

5.5.6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme anexo IV deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

5.5.6.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração/ Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar.

6.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4 A proponente deverá indicar o responsável, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando o Grupo de Trabalho para Implantação do Regime de Previdência Complementar entender necessário.

6.5 Em caso de dúvida quanto a autenticidade, o Grupo de Trabalho poderá solicitar os documentos originais ou autenticados em cartório.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes serão abertos pelo Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar às 08:30 horas, do dia 06 de outubro de 2021, em sessão pública, na sala de licitações, do Centro Administrativo, observados os prazos recursais.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo I deste Edital.

8.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

8.3 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á ao desempate da seguinte forma:

1° maior pontuação no quesito Condições Econômicas da Proposta;

2° maior pontuação no quesito Capacitação técnica;

3° maior pontuação no quesito Plano de Benefícios;

4° maio pontuação no quesito Comunicação;

8.3.1 Permanecendo o empate após verificação dos itens anteriores, será procedido ao sorteio em ato público, após previa convocação dos proponentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O prazo para interposição de recursos quanto ao Edital, bem como às decisões do Grupo de Trabalho será de 02 (dois) dias úteis.

9.1.1 As proponentes serão cientificadas/intimadas de qualquer ato/decisão Grupo de Trabalho de implementação de previdência complementar mediante publicação no site oficial do Município ([www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br)), no mesmo link onde publicado o edital, ficando a cargo das proponentes realizar o acompanhamento das mesmas.

9.2 Os recursos que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados em original, ao Protocolo Geral do Município, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.

9.2.1 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio daquele previsto no item 9.1.

9.3 Havendo interposição tempestiva de recurso, os demais proponentes serão comunicados para apresentação de contrarrazões em igual prazo.

9.4 O Grupo de Trabalho decidirá sobre os recursos apresentados.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção à Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Paraí, data base julho/2021, conforme anexo II.

11. DO GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O Grupo de Trabalho Para Implementação da Previdência Complementar criado pela Portaria nº 209, de 08 de julho de 2021 é destinada para implantar o regime de previdência complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Paraí, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo de seleção da EFPC.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.1.1 Após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o presente Processo Seletivo será encaminhado para homologação pela Autoridade Municipal.

12.2 Fica designado o foro da comarca de Casca/RS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados na sala de licitações, ou através do endereço eletrônico licitacoes@parai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3477-1233

Paraí/RS, 16 de setembro de 2021.

Oscar Dall’Agnol

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO**

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A - Experiência da Entidade

I ) Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar:

|  |  |
| --- | --- |
| Ano | Rentabilidade – % |
| 2020 |  |
| 2019 |  |
| 2018 |  |
| 2017 |  |
| 2016 |  |
| Soma: |  |
| Média: |  |

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

|  |  |
| --- | --- |
| Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos | Pontuação |
| até 5% | 5 |
| de 5,01% a 10% | 10 |
| de 10,01% a 15% | 15 |
| de 15,01% a 20% | 20 |
| acima de 20% | 25 |

II) Informar a Rentabilidade Acumulada no período de Julho/2020 a Junho/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo

|  |  |
| --- | --- |
| Período | % relativo à rentabilidade |
| 07/2020 a 06/2021 |  |

A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC.

|  |  |
| --- | --- |
| Pontuação referente à rentabilidade acumulada de 07/2020 a 06/2021 | Pontuação |
| 0% | 0 |
| de 0,01% até 3% | 10 |
| de 3,01% a 6% | 20 |
| de 6,01% a 9% | 30 |
| de 9,01% a 12% | 40 |
| acima de 12% | 50 |

III) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Ativo ( recursos administrados) | Pontuação |
| até 100 milhões de reais | 10 |
| de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais | 20 |
| de 500 milhões e um centavo até 02 bilhões de reais | 30 |
| de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais | 40 |
| acima de 15 bilhões de reais | 50 |

IV) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Número de participantes ( ativos) | Pontuação |
| até 1000 | 5 |
| de 1001 a 2500 | 10 |
| de 2501 a 5000 | 15 |
| de 5001 a 15000 | 20 |
| de 15001 a 30000 | 25 |
| acima de 30000 | 30 |

Fator B - Governança

I) Existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019 (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Assinalar com “ X” | Outras instâncias de Governança | Pontuação |
|  | Não possui | 0 |
|  | Possui | 5 |

II) Existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC (comprovar a existência pelo instrumento de formação)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Assinalar com “ X” | Auditoria Interna | Pontuação |
|  | Não possui | 0 |
|  | Possui | 5 |

III) Experiência da atual Diretoria Executiva – até a data do Edital, comprovação da diretoria executiva e de sua experiência através de documentos oficiais.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Diretoria | Nome do membro da diretoria Executiva | Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias) |
| Membro 1 |  |  |
| Membro 2 |  |  |
| Membro 3 |  |  |
| Membro 4 |  |  |
| Membro 5 |  |  |
| Membro 6 |  |  |
| Média | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva | Pontuação |
| 0 a 5 anos | 5 |
| 5 anos e 1 dia a 10 anos | 10 |
| 10 anos e 1 dia a 15 anos | 15 |
| 15 anos e 1 dia a 20 anos | 20 |
| acima de 20 anos | 25 |

V) Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Formação Acadêmica (comprovada com diplomas/certificados) (Pontuação pela quantidade de títulos apresentados por cada membro, podendo o membro apresentar mais de um título por tipo de formação) | | | | | Pontuação |
| Graduação | | | | | 2 |
| Pós-graduação e MBA | | | | | 4 |
| Mestrado | | | | | 6 |
| Doutorado | | | | | 8 |
| V) Formação Acadêmica  (comprovada e individual para cada membro da Diretoria) | | | | | Pontuação |
| Membros: | Graduação: | Pós-graduação MBA: | Mestrado: | Doutorado: | Total de cada membro: |
| Membro 1 |  |  |  |  |  |
| Membro 2 |  |  |  |  |  |
| Membro 3 |  |  |  |  |  |
| Membro 4 |  |  |  |  |  |
| Membro 5 |  |  |  |  |  |
| Membro 6 |  |  |  |  |  |
| Média | No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros | | | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| V) Qualificação da Diretoria Executiva da EFPC |  |
| Média da pontuação dos membros | Pontuação |
| 0 a 5 pontos | 4 |
| 6 a 10 pontos | 6 |
| 11 a 15 pontos | 8 |
| 16 a 19 pontos | 10 |
| acima de 20 pontos | 12 |

IV) Experiência da EFPC – data de instituição do 1º plano de Previdência Complementar até a data do Edital: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Anos de experiência comprovada | Pontuação |
| 0 a 5 anos | 5 |
| 5 anos e 1 dia a 10 anos | 10 |
| 10 anos e 1 dia a 15 anos | 15 |
| 15 anos e 1 dia a 20 anos | 20 |
| acima de 20 anos | 25 |

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

I) Taxa de carregamento atual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

|  |  |
| --- | --- |
| Taxa de carregamento | Pontuação |
| de 7,01% a 9% | 0 |
| de 5,01% a 7% | 5 |
| de 3,01% a 5% | 10 |
| de 1,01% a 3% | 15 |
| de 0,5% a 1% | 20 |
| de 0,0 a 0,49% | 25 |

II) Taxa de administração atual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

|  |  |
| --- | --- |
| Taxa de administração | Pontuação |
| de 0,81% a 1% | 0 |
| de 0,61% a 0,80% | 5 |
| de 0,41% a 0,60% | 10 |
| de 0,21% a 0,40% | 15 |
| de 0% a 0,20% | 20 |

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Despesas Administrativas/Ativo | Pontuação |
| acima de 1,5% | 0 |
| 1% a 1,5% | 5 |
| 0,55% a 0,99% | 10 |
| 0,20% a 0,49% | 15 |
| menor que 0,20% | 20 |

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Despesas Administrativas/Participante | Pontuação |
| acima de R$ 2.500,00 | 0 |
| de R$ 2.000,00 a R$ 2.500,00 | 5 |
| de R$ 1.500,00 a R$ 1.999,00 | 10 |
| de R$ 1.000,00 a R$ 1.499,00 | 15 |
| menor que R$ 1.000,00 | 20 |

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Despesas Administrativas/Participante | Pontuação |
| acima de 1% | 0 |
| de 0,7% a 1% | 5 |
| de 0,5% a 0,69% | 10 |
| Abaixo de 0,5% | 15 |

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Aporte | Pontuação |
| Sim | 0 |
| Não | 10 |

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A – Benefícios de risco

I – Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Número de benefícios de risco (não programada) | Pontuação |
| nenhum benefício | 0 |
| de 1 a 2 benefícios | 5 |
| mais de 2 benefícios | 10 |

Fator B – Resgate dos recursos pelo participante

I – Condições de resgate da cota do patrocinador

|  |  |
| --- | --- |
| Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100% | Pontuação |
| acima de 15 anos | 0 |
| Acima de 10 até 15 anos | 5 |
| Acima de 5 até 10 anos | 10 |
| Até 5 anos | 15 |

II – Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

|  |  |
| --- | --- |
| % máximo que pode ser resgatado | Pontuação |
| 100% | 25 |
| De 90% até 99% | 20 |
| De 80% até 89% | 15 |
| De 70% até 79% | 10 |
| De 60% até 69% | 5 |
| Menos que 60% | 0 |

4. COMUNICAÇÃO – PONTUAÇÃO CUMULATIVA

I - Canais de comunicação Entidade e Patrocinador

|  |  |
| --- | --- |
| Meios de comunicação | Pontuação |
| não possui | 0 |
| telefone/e-mail | 5 |
| whatsapp | 10 |
| plataforma digital (aplicativo próprio) | 15 |

II- Canais de comunicação Entidade e Participante

|  |  |
| --- | --- |
| Meios de comunicação | Pontuação |
| não possui | 0 |
| telefone/e-mail | 5 |
| whatsapp | 10 |
| plataforma digital (aplicativo próprio) | 15 |

**ANEXO II**

**MASSA DE SERVIDORES - Competência 07/2021**



**ANEXO III**

TIMBRE DA ENTIDADE

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ao

Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar

PARAÍ – RS

Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2021

***CARTA APRESENTAÇÃO***

Informamos que a Entidade ............. está apresentando documentos e proposta referente Edital de Seleção nº 01/2021, nos responsabilizando pelas informações prestadas.

Declaramos que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Local, ........ de ............................... de 2021.

Assinatura do dirigente da proponente

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 01/2021**

**DADOS DA PROPONENTE:**

|  |
| --- |
| NOME: |
| RAZÃO SOCIAL: |
| CNPJ Nº: |
| ENDEREÇO COMPLETO: |
| TELEFONES: |
| E-MAIL: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: |

Ao

Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar

Ref.: Processo de Seleção Nº 01/2021

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Paraí.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**(preencher os dados do Anexo I com as informações da proponente)**

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura do representante legal: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO V**

TIMBRE DA ENTIDADE

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ao

Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar

PARAÍ – RS

Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2021



Declaramos que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, é de 8,5 %, em conformidade com o estabelecido no §2º do art. 15 da Lei Municipal nº 3.492/2021

Local, ........ de ............................... de 2021.

Assinatura do dirigente da proponente